



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

Solicitação – GAB/SMS

Vitória do Xingu – PA, 11 de março de 2019

A sua Senhoria
NILVA DE SOUSA OLIVEIRA
Coordenadora do Setor de Licitação
PMVX – Vitória do Xingu – PA

Vimos através deste, solicitar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na realização de serviços administrativos financeiros, treinamentos de funcionários para departamento de empenhos, departamento de compras, contratos e controle interno do FMS, durante o exercício de 2019.**

Informamos que encaminhamos em anexo Termo de Referência contendo objeto, objetivo, quantitativo e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Noedson Carvalho Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 1.406/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na realização de serviços administrativos financeiros, treinamentos de funcionários para departamento de empenhos, departamento de compras, contratos e controle interno do FMS, durante o exercício de 2019.**

Quantitativos globais por rubrica orçamentária/recurso estimado abaixo:

Exercício 2019 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde ,
Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
01	prestação de serviços de assessoria e consultoria na realização de serviços administrativos financeiros, treinamentos de funcionários para departamento de empenhos, departamento de compras, contratos e controle interno do FMS.	MÊS	12

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa prestação de serviços de assessoria e consultoria na realização de serviços administrativos financeiros, treinamentos de funcionários para departamento de empenhos, departamento de compras, contratos e controle interno do FMS, que objetiva respectivamente oferecer a retaguarda e o suporte necessários para o aprimoramento na execução dos procedimentos internos, garantindo o acompanhamento de processos administrativos de interesse do Fundo Municipal de Saúde e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

A contratação de empresa prestadora de serviços de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria técnica na prestação dos referidos serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – Pará, justifica-se também pelos vários motivos abaixo elencados:

CONSIDERANDO que a contratação de empresa qualificada e especializada na área para analisar e dar assessoria técnica no sentido de orientar os atos do Fundo Municipal de saúde que forem demandados.

CONSIDERANDO a correta instrução de processos licitatórios, inclusão de processos no Portal do TCM, Assessoria junto ao Setor de Compras, Contratos e controle interno para a agilidade e desenvolvimento nos trabalhos administrativos do Fundo.

CONSIDERANDO que o Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações;

CONSIDERANDO as diversas legislações que abordam a vida administrativa pública, com pertinência aos assuntos administrativos, os quais, pela ausência de pessoal técnico especializado, bem como pela ineficiência da estrutura administrativa local, carecem do necessário assessoramento de empresa especializada;

JUSTIFICA-SE, portanto, como imperiosa a presença efetiva de profissional de assessoramento para realizar o planejamento e a execução dos diversos serviços administrativos referente aos serviços acima mencionados.

Enfim, justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações acima citadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

4 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 4.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2** - Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- 4.3** - Efetuar o pagamento mensalmente das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ FMS/PMVX.
- 4.4** - Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.5** - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.6** - Designar servidor ou comissão composta por servidores do FMS/PMVX para o recebimento e aceitação dos serviços.
- 4.7** - Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** - A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
- 5.2** - Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 5.3** - Fornecer os serviços conforme especificado pela **CONTRATANTE**, com base no resultado e na homologação do procedimento licitatório;
- 5.4** - Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 5.5** - Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

5.6 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/FMS/PMVX, discriminando os serviços, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

5.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

5.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.9. - A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

5.10. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.11. - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.12. - A fiscalização da execução dos serviços por parte do FMS/PMVX. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

6 CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

6.1. - Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação dos serviços por terceiros, senão por aquele contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. - A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, com fulcro no Art. 25 Inciso II da Lei 8.666/93.

8 RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. - Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentários indicados no(s) Contrato(s).

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente do FMS/PMVX.

9.2 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3- Para efeito de pagamento, O FMS/PMVX procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4 - As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.6 O Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - PA se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

10 VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do contrato será 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria e consultoria elencados no presente instrumento;

11.2 - Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante;

11.3 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

11.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas;

11.5 Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças processuais protocolizados;

11.6 - Seguir as diretrizes técnicas indicadas pela Administração do Município;

11.7 - Submeter à aprovação da Administração Municipal a indicação de assistente técnico no caso de perícias técnicas;

11.8 - Orientar os servidores no processo de reorganização administrativa e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos, incluindo a elaboração e melhoramento da legislação tributária municipal;

11.9 - Os serviços deverão ser prestados através de visitas na sede do Fundo Municipal de Saúde e de assistência pelo menos duas vezes por semana no município, à distância, para efeito de assessoria e consultoria contínuas, por meio de contatos diretos com os servidores públicos titulares das unidades administrativas, cuja natureza das atividades esteja diretamente relacionada com o objeto da presente avença, que deverão ser atestados previamente, para efeito de comprovação de execução e do fiel cumprimento das obrigações ajustadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

11.10 Entregar à Administração do Município, na hipótese de rescisão contratual, relatórios sobre todos os processos sob seu patrocínio, com os respectivos dossiês, contendo cópia dos processos administrativos, tributários e fiscais, se for o caso, devidamente protocolizadas.

12. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

12.1 – O profissional contratado deverá ser devidamente capacitado, para participar de reuniões de trabalho e deliberações acerca do objeto contratado, uma ou duas vezes a por semana na sede do Fundo Municipal de Saúde, oportunidade em que se reunirá com servidores da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias interessadas.

12.2 - O profissional se obrigará a atender as consultas formuladas pelos servidores públicos responsáveis pelos setores competentes da Administração municipal, por escrito ou verbalmente, bem como a prestar assessoria e consultoria ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA, principalmente, no que se refere às atividades técnicas e profissionais relacionadas neste termo de referência.

12.3 - Incumbe à **CONTRATANTE** assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas com a necessidade de permanência na cidade de Vitória do Xingu - PA.

12.4 - Incumbe à **CONTRATANTE** assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, decorrentes de viagens e locomoção dos profissionais da Contratada, no caso de diárias e refeições relacionadas com a necessidade de deslocamento ou permanência em outras localidades, a fim de atender o interesse do serviço público da Municipalidade.

12.5- As orientações da **CONTRATADA** deverão ser transmitidas à **CONTRATANTE** verbalmente ou por escrito, assim como as respostas desse modo formuladas, enquanto que as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

consultas poderão ser formuladas por escrito, via e-mail, ou oralmente, pelo telefone, ou pessoalmente, no escritório profissional da **CONTRATADA**.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Noedson Carvalho Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 1.406/2018